



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

CIRCULAR

N.º 11/ORÇ/2015

DESTINATÁRIOS: Todos os serviços da administração pública regional.

ASSUNTO: **3ª ALTERAÇÃO À CIRCULAR N.º 11/ORÇ/2015 - REGISTO DOS COMPROMISSOS E CÁLCULO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS.**

Considerando que existem despesas que estão afetas a projetos cofinanciados e que pela sua natureza não podem ser interrompidas, o ponto 46, do Capítulo IV da Circular n.º 11/ORÇ/2015, passa a ter a seguinte redação:

IV — FUNDOS DISPONÍVEIS (FD)

46. Os fundos disponíveis afetos a projetos cofinanciados só podem ser solicitados após a aprovação da candidatura, excetuando-se:

- a) as solicitações para despesas com o pessoal decorrentes de contratos que já estão em execução no dia 1 de janeiro de 2016;
- b) as solicitações para projetos a cofinanciar, em 2016, *no âmbito dos Fundos FSE, FEDER, Fundo de Coesão, FEADER e FEAMP*, que já estão em execução;
- c) as solicitações afetas a despesas essenciais para que os projetos possam vir a ser cofinanciados, nomeadamente com a elaboração de projetos de execução de obras a cofinanciar;
- d) as solicitações para projetos com início em 2016, com exceção de empreitadas de obras públicas, cujas despesas possam vir a ser consideradas elegíveis para cofinanciamento, devidamente fundamentado pelo serviço, designadamente através de uma prévia apreciação enquadradora quanto à natureza dessas despesas, por parte do organismo responsável pela análise ou aprovação da respetiva candidatura.

Direção Regional do Orçamento e Tesouro, 26 de fevereiro de 2016.

O Diretor Regional,

Duarte Freitas